

Pedido de esclarecimento - Edital 02/2025

Empresa: Mundo Gamer

Email: guilhermemrc@gmail.com

CNPJ: 43xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx07

Pergunta 01: O setor de games, especialmente no Brasil, é majoritariamente estruturado em um ecossistema descentralizado, digital e com forte orientação B2C (Business to Consumer). Isso significa que diversas empresas do setor atuam diretamente com o público final, oferecendo cursos, mentorias, organização de eventos, bootcamps, mediação de comunidades e gestão educacional por meio de plataformas próprias (como Discord, websites, academias online etc.), sem depender de intermediação contratual com outras pessoas jurídicas como financiadores desta ativação.

Essa característica está relacionada à baixa maturidade do mercado institucional de fomento à educação em games no Brasil, no qual são raras as iniciativas de organizações privadas ou públicas que contratam empresas para prestar capacitação a terceiros. Ainda assim, empresas como a Mundo Gamer já impactaram diretamente milhares de pessoas em suas plataformas, por meio de ações educacionais, eventos gamificados e gestão de comunidades em formato bootstrapped e como modelo de receita B2C.

O próprio edital, no item 8.6 do edital indica que, para fins de comprovação, serão aceitos documentos “que evidenciem as ações atestadas”, como relatórios com fotos, contratos e termos de parceria - o que sugere abertura para múltiplas formas de evidência, sem evidenciar o vínculo de terceiros aos projetos atestados.

Vejamos:

8.6. Para fins de comprovação de experiência nos critérios de Capacidade Técnica e Operacional serão aceitos atestados, fornecidos em papel timbrado, assinados pelo representante de quem o expediu com reconhecimento de firma ou assinatura digital com certificação válida e verificável, datados, com local, descrição das atividades, identificação das funções desempenhadas pela empresa licitante, e devidamente acompanhados de documentos que evidenciam as ações

atestadas, como contratos, relatórios com fotos, notas fiscais, termos de parceria, entre outros equivalentes.

E no item 8.4 é apresentado os critérios técnicos que serão validados por meio de atestados que comprovam experiências em Ensino e desenvolvimento de jogos eletrônicos, eventos e experiência em gestão educacional em áreas correlatas a economia criativa.

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento quanto ao seguinte:

As experiências a serem comprovadas por meio de atestados de capacidade técnica, conforme previsto no item 8.6 do edital, poderão ser aceitas para fins de pontuação nos critérios técnicos quando emitidas por pessoas jurídicas parceiras da empresa licitante – ainda que estas não tenham atuado como contratantes formais –, nos casos em que a atuação se deu no modelo B2C (com oferta direta ao público final e sem intermediação contratual)?

Ressaltamos que tais experiências poderão ser devidamente comprovadas com relatórios com fotos, conforme previsto no próprio item 8.6, bem como outros documentos que evidenciem a execução das ações atestadas.

Resposta:

O item 8.6 do edital, que descreve os documentos aceitos para avaliação dos referidos critérios técnicos, não exige que os atestados apresentados sejam assinados exclusivamente pelo contratante.

A referida cláusula faz exigências com relação à forma (...*atestados, fornecidos em papel timbrado, assinados pelo representante de quem o expediu com reconhecimento de firma ou assinatura digital com certificação válida e verificável*), ao conteúdo (...*datados, com local, descrição das atividades*), e ao vínculo existente entre signatário e licitante (*identificação das funções desempenhadas pela empresa licitante*).

Ou seja, em situações em que os beneficiários diretos sejam os próprios contratantes (alunos pagantes ou não pagantes), podem ser apresentados atestados assinados por terceiros parceiros, cujo vínculo (técnico, operacional, comercial ou outro) os torne capazes de atestar a capacidade técnica e/ou operacional da licitante.

Com relação à comprovação por meio de evidências, é importante ressaltar que os dados devem estar claros e coerentes entre os diferentes documentos apresentados. O processo de aferição dos documentos por parte da comissão determinará a pontuação das concorrentes nos critérios avaliados.